



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1655, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à Primeira Infância por meio da articulação intersetorial entre as diversas políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a importância da elaboração e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** o Grupo de Trabalho Intersetorial da Primeira Infância no âmbito do Município de Carapicuíba.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial da Primeira Infância, tem como finalidade planejar, articular, acompanhar, propor e monitorar ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na Primeira Infância no Município de Carapicuíba.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial da Primeira Infância será composto pelos seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Educação;

- a) Andrea Ribeiro - Secretária Municipal de Educação
- b) Paula Vieira Bueno de Oliveira - Supervisora de Ensino
- c) Patrícia Saldanha de Lima Sales - Núcleo de Educação Especial

II - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania;

- a) Márcio Lopes Passos - Chefe de Gabinete

III - Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Audrei Ravena Borges - Diretor Técnico de Saúde Mental

IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

- a) Sonia Aparecida Guilherme Teixeira - Secretária Adjunta



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

V - Conselho Tutelar;

a) Jacqueline Ferreira da Paz - Conselheira Tutelar

VI - Conselho Municipal de Educação;

a) Simone Fernandes - Presidente do Conselho Municipal de Educação

VII - Representantes da Sociedade Civil e Instituições Parceiras;

a) Wanderley França Fonseca - Instituto Federal de São Paulo

b) Paula Cristiane Lopez Kieling - Coordenadora Pedagógica

c) Laís Andressa Sousa e Silva - Coordenadora Pedagógica

VIII - Representantes das Famílias;

a) 02 (dois) representantes das famílias de crianças na Primeira Infância, a serem indicados e formalizados posteriormente durante o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

§1º Os representantes suplentes poderão ser indicados posteriormente pelas respectivas Secretarias e órgãos participantes.

§2º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e especialistas para colaborar com suas atividades.

§3º A representação das famílias e demais segmentos da sociedade civil poderá ser complementada durante o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), mediante indicação e registro em ata do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial da Primeira Infância:

I - Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

II - Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas voltadas à Primeira Infância;

III - Propor ações, estratégias e fluxos integrados de atendimento à criança na Primeira Infância;

IV - Acompanhar, monitorar e avaliar ações relacionadas à Primeira Infância no Município;

V - Contribuir para o fortalecimento da governança intersetorial da Primeira Infância;

VI - Elaborar registros, relatórios e demais documentos relacionados às atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 5º A coordenação técnica do Grupo de Trabalho Intersetorial da Primeira Infância será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo atuar em articulação com as demais Secretarias integrantes.

Art. 6º O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos